DECISÃO Nº 388, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Extingue a autorização para exploração de serviços aéreos públicos de sociedade empresária.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.040534/2021-46, deliberado e aprovado na 27ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 9 e 10 de agosto de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Extinguir a autorização para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária METRO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 58.725.102/0001-54, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º Fica revogada a Decisão nº 12, de 24 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2018, Seção 1, página 110.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman**, **Diretor-Presidente**, em 12/08/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **6068116** e o código CRC **B2F4575C**.